



CÂMARA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

Praça 19 de Março, nº 304 - Centro
38.380-000 - Canápolis - Estado de Minas Gerais

PROJETO RESOLUÇÃO Nº 013/2023

INSTITUI A GALERIA DE FOTOS DOS EX-PRESIDENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituída a GALERIA DE FOTOS DOS EX-PRESIDENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANÁPOLIS-MG, desde o ano de 1948, ano da Emancipação Político-administrativa.

Art. 2º. A galeria será afixada no Plenário da Câmara e em lugar visível, de fácil acesso ao público e em ordem cronológica.

§1º - As fotos dos (as) EX-PRESIDENTES que comporão a galeria, cujo mandato terminou antes da vigência desta Resolução serão providenciadas e dispostas em quadros de moldura padronizados antes do encerramento da presente legislatura, salvo em excepcional circunstância de impedimento a sua obtenção.

§2º - As fotos dos (as) Presidentes a partir da vigência desta Resolução serão incorporadas à galeria na PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA do ano posterior ao seu mandato.

§3º - Em caso de renúncia, destituição ou cassação do Presidente da Câmara, a foto que será incorporada à galeria será de seu sucessor.

§4º - Para fins desta Resolução, não será considerado "EX-PRESIDENTE" o vereador que exercer a Presidência da Câmara em substituição ao Presidente da legislatura vigente, salvo casos explícitos no §3º desta Lei, e ou, em caso de morte.

§5º - As fotografias deverão ser confeccionadas em placas/chapas de aço inox de 22 x 32 cm., gravação por impressão ultra violeta, com a imagem do rosto do Ex-Presidente na cor preto e branco envernizado, com uma tarjeta de aço inox de 04 x 22 cm., com identificação na cor preta, placa e tarjeta acomodado em berço de chapa de 'ACM' preto brilhante, com acabamento externo em uma moldura prateada grossa com medida final de 37 x 47 cm.

Art. 3º. O(A) vereador(a) Presidente da Câmara Municipal de Canápolis-MG da próxima legislatura, deverá determinar que seja confeccionado o quadro com a fotografia do(a) presidente do ano anterior para compor a Galeria dos Presidentes da Câmara Municipal de Canápolis-MG.

Art. 4º. Para o(a) Presidente que for eleito(a) por mais de uma Sessão Legislativa deverá ser confeccionado um quadro para cada Sessão Legislativa.

Art. 5º. Os custos com a construção e manutenção da galeria serão de inteira responsabilidade da Câmara Municipal de Canápolis-MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

Praça 19 de Março, nº 304 - Centro
38.380-000 - Canápolis - Estado de Minas Gerais

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária específica e serão, suplementadas, se necessário.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 11 de dezembro de 2023.

Marcio de Sousa
Presidente

Divino Aparecidos dos Santos
1º Secretário

Alessandro de Menezes Lopes
Vice-Presidente

Vanderlei Rosa Gomes
2º Secretário